

Decreto nº 02/88

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona rural do município de Itapora, Estado de São Paulo, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 2º e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941, alterando pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Devota.

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel consistente de um terreno com a área de 1.320,00 m², cadastrado no Instituto Nacional de Colonização Agrária - INCRA, sob código nº 627.062.000.03/DV 0, com a área de 2,2 ha, situado na Fazenda do Puxil das Pedras, neste município de Itapora, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura Municipal e destinado à construção de um Matadouro Municipal. O imóvel pertence à Cornélio Galli e sua mulher, e as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo. A saber: Inicia no canto nº 1, que se encontra cravado às margens de um cavador no confronto com o terreno pertencente a BEESP, daí segue com o rumo N 73º 28' E numa distância de 40,00 metros, confrontando com o próprio Cornélio Galli.

ali chegar ao marco nº 3, daí segue com rumo $57^{\circ}3'28''$ W numa distância de 33,00 metros, confrontando ainda com rumo $S 02^{\circ}04' W$ numa distância de 40,00 metros, confrontando com um terreno pertencente a SABESP retornando dessa forma ao marco inicial nº 1.

Artigo 2º) - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1955.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias já existentes no orçamento.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Techaporã, em 10 de março de 1988.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com as formalidades legais pela Diretoria de Administração, em 10 de março de 1988.

José Loureiro Filho
Diretor Administrativo